



POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS
PREVENÇÃO E CONTROLO DE NEGLIGÊNCIA, ABUSOS E MAUS-TRATOS
- MANUAL DE PROCEDIMENTOS -

1. Enquadramento

A Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social está plenamente empenhada em salvaguardar o bem-estar de todas as crianças a seu cargo. O objetivo do presente documento é fornecer um conjunto de princípios orientadores e normas de conduta para a promoção de um ambiente seguro para crianças e jovens, reconhecendo a responsabilidade de promover práticas seguras e de proteger as crianças e jovens de danos, abuso e exploração.

Para tal, comprometemo-nos a cumprir e respeitar as leis e regulamentos aplicáveis, incluídos na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº 147/99, de 1 de setembro) e suas alterações subsequentes.

Esta Política de Proteção aplica-se a todas as pessoas relacionadas com a Fraterna, quer direta, quer indiretamente, como: colaboradores/as, voluntários/as, consultores/as, estagiários/as e outros/as.

2. Proteção e Gestão de Risco - Normas de Conduta

Por "Abusos e maus-tratos" serão consideradas todas as ações ofensivas ou o não provimento dos direitos fundamentais da pessoa, afectando a sua qualidade de vida, nomeadamente no que concerne a agressões físicas, violência psicológica, abuso sexual, e omissão de acções indispensáveis à satisfação das necessidades fundamentais. O presente manual define as regras e formas de actuação para eventuais situações em que ocorra negligência, abusos, maus-tratos e de discriminação aos utentes, seja por parte dos colaboradores, familiares ou outros.

Nesse sentido, não serão admitidos comportamentos como os definidos nas seguintes alíneas:

- Abuso físico: O risco de uma criança sofrer danos físicos devido a ações intencionais de um adulto ou outra criança. Comportamentos inaceitáveis ao trabalhar com crianças incluem qualquer forma de violência física, agressão, lesões ou tratamento violento.
- Abuso emocional: O risco de uma criança sofrer danos emocionais devido a palavras, ações ou omissões prejudiciais por parte de adultos ou outras crianças.

Comportamentos inaceitáveis incluem intimidação, humilhação, insultos, ameaças ou manipulação emocional.

- Negligência: O risco de uma criança não receber cuidados adequados ou ser deixada sem supervisão adequada. Comportamentos inaceitáveis incluem falta de supervisão, falta de alimentação adequada, falta de cuidados de higiene, falta de atenção às necessidades básicas da criança.
- Risco de acidentes: O risco de uma criança sofrer lesões acidentais durante as atividades. Comportamentos inaceitáveis incluem negligência de medidas de segurança, falta de supervisão adequada em ambientes perigosos, não prestar assistência em caso de acidentes.
- Risco de exposição a conteúdo inapropriado: O risco de uma criança ser exposta a materiais, informações ou situações inadequadas para sua idade. Comportamentos inaceitáveis incluem compartilhar ou expor crianças a conteúdo pornográfico, violento, discriminatório ou inadequado para sua faixa etária.

3. Prevenção de Situações de Negligência, Abusos e Maus-tratos

A Instituição, procede em articulação com os responsáveis pelas crianças à identificação de eventuais situações de negligência, abusos e maus-tratos. Independentemente de as mesmas terem tido origem interna ou externa ao estabelecimento, a Instituição deverá:

- Sempre que necessário, deve fazer apelo às entidades e serviços da comunidade com competência em matéria de Infância (Segurança Social ou CPCJ) para uma avaliação da situação;
- Sempre que se justifique deve proceder à notificação e sinalização junto das autoridades competentes (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Guimarães);
- Executar medidas de promoção e protecção da criança em articulação com as autoridades competentes.

4. Procedimentos: Negligência / maus-tratos por parte dos colaboradores

Sempre que sejam detectadas situações de negligência, abusos de direitos, maus-tratos e discriminação ao utente por parte dos colaboradores, a Diretora Técnica/Coordenador(a) de departamento/Diretora Executiva devem:

- Auscultar todas as partes envolvidas;
- Garantir que os direitos dos utentes não são postos em causa;
- Accionar juntos dos colaboradores os mecanismos de sanção adequados.

5. Procedimentos: Negligência / maus-tratos por parte dos familiares

Sempre que sejam detetadas situações de negligência, abusos de direitos, maus-tratos e discriminação ao utente por parte dos familiares ou pessoas das suas relações pessoais, os colaboradores devem:

- Informar a Diretora Técnica (Preencher: "Ficha de Ocorrência de Incidentes de Violência");
- A Diretora Técnica deve então avaliar a situação, auscultando todos os intervenientes (Preencher: "Ficha de Avaliação de Ocorrência de Incidentes de Violência") levando sempre ao conhecimento e apreciação da Diretora Executiva;
- Os Responsáveis Técnicos devem de seguida informar, formar e apoiar o cliente e demais familiares a superar a situação ou a accionar os meios legais disponíveis;

6. Formação e Sensibilização:

A Fraterna – Centro Comunitário de Solidariedade e Integração Social compromete-se a fornecer informação atualizada e formação sempre que solicitada ou considerada necessária pela instituição. O objetivo é capacitar os profissionais com conhecimentos relevantes sobre a legislação portuguesa para a proteção da criança. Serão abordados temas como os direitos da criança, a definição de abuso infantil, as obrigações e responsabilidades dos profissionais, bem como os procedimentos de denúncia de abuso, conforme estabelecidos pela legislação portuguesa. A Fraterna tem como propósito promover a formação regular e a sensibilização adequada para garantir a segurança e o bem-estar das crianças.

7. Procedimentos para garantir um Recrutamento Seguro:

A garantia de um recrutamento seguro é uma prioridade fundamental para a Fraterna. No contexto dos procedimentos para garantir um recrutamento seguro, destacam-se dois pontos essenciais:

- Verificação de Antecedentes Criminais: Um dos pilares fundamentais para assegurar a segurança das crianças é a verificação de antecedentes criminais dos potenciais colaboradores. Este processo baseia-se na legislação portuguesa e é implementado de acordo com a Lei nº 113/2009, datada de 17 de setembro. A organização segue rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei e exige que todos os candidatos que desejam trabalhar com crianças apresentem um registo criminal atualizado. Este registo é emitido pelo Registo Criminal Português, que opera sob a administração do Ministério da Justiça. Essa medida tem como objetivo fundamental prevenir a contratação de indivíduos que possam representar um risco para a segurança e bem-estar das crianças.
- Entrevistas e Avaliações: realizamos entrevistas rigorosas para avaliar a experiência, competências e motivação dos candidatos em relação ao trabalho

com crianças. Em certos casos, também poderá ser proposto ao candidato a realização de testes práticos para avaliar a capacidade do candidato em lidar com situações específicas relacionadas à proteção infantil.

Esses procedimentos são essenciais para criar um ambiente de trabalho seguro e protegido para as crianças e são uma demonstração do compromisso da organização com a segurança e o bem-estar infantil.

8. Atualização da Política

A Política de Proteção da Criança da Instituição Fraterna será verificada e atualizada regularmente para refletir as mudanças na legislação portuguesa relativa à proteção da criança. As alterações serão comunicadas a todos os funcionários, voluntários e partes interessadas relevantes para a instituição.

Anexos:

- Ficha de Ocorrência de Incidentes de Violência"
- Ficha de Avaliação de Ocorrência de Incidentes de Violência

Guimarães, novembro de 2023

A Presidente da Direção


(Paula Oliveira)